



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026			
Encerramento do recebimento de propostas até às 12:00h e abertura da sessão pública às 13:00h (horário de Brasília) : no dia 20 de fevereiro de 2026 , no site www.portaldesertania.com.br		Limite para esclarecimentos e impugnações ao Edital: 17/02/2026 .	
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral			
O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20 Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do Fundo Geral , neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, Secretaria de Assistência Social , inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, Secretaria de Educação , inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, Secretaria de Saúde , inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, torna público a instauração da licitação na modalidade PREGÃO , do tipo MENOR PREÇO , critério de julgamento POR ITEM , em sua forma Eletrônica , sob o regime de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as disposições fixadas neste Edital e anexos			
Valor Total Estimados: . Saúde: R\$ 560.668,22 (Quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), Educação: R\$ 468.108,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), Assistência Social: R\$ 616.785,06 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e Fundo Geral: R\$ 429.704,70 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de disputa	Intervalo mínimo de entre lances
(x) sim () não	() Facultativa (x) Não necessária	() Aberto (x) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto	(x) R\$ 0,01 () R\$ ____
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (x) não	() sim (X) não
		e-mail para contato:	
		sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com	
Observações Gerais:			
- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no ANEXO IV - Termo de Referência e ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances. - Após a fase de lances as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a). - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados serão encaminhados pela licitante, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a).			

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE**, doravante denominada **Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral**, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, sendo regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 69/2025, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.



2.

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral. A existência de preços registrados **não obriga** esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. DA SESSÃO DE DISPUTA

SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA: 13:00h do dia 20 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldesertania.com.br

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Ordenadora de despesas da Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021; e
- b) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n. 123/2006](#) e do Decreto n. 8.538/2015.

4.3. Somente para as licitantes cadastradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- a) que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- b) nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame; e
- c) nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

3.4 Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

3.5 Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.5.1 Fica autorizada a participação de empresa que se encontre em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

3.6 Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente o licitante que se enquadrar em quaisquer das previsões contidas no artigo 14, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 – CADASTRO PRÉVIO DOS LICITANTES

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização de sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema PORTAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br.

3.9 Os interessados deverão acessar o PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE para na plataforma da www.portaldesertania.com.br se cadastrar previamente como FORNECEDOR, inscrição que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas.

3.9.1 Havendo necessidade de contato com a **BR CONECTADO** para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.



3.10 Para obter acesso aos serviços do PORTAL DE COMPRAS da Prefeitura de Sertânia - PE:

3.10.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à BR CONECTADO, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante TABELA DE PREÇOS com valores por plano de acesso, informados na página do CADASTRO DO FORNECEDOR;

3.10.2 Deverão ser preenchidas as informações dos campos para a identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física com os respectivos dados, fornecida a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

b) Demais documentos exigíveis pelo PORTAL DE COMPRAS / BR CONECTADO.

3.11 O acesso do Licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento dos documentos de habilitação nos termos do item 9 deste Edital, encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de login e senha privativa pela BR CONECTADO.

3.12 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.12.1 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.13 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.14 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.15 Ao enviar PROPOSTA INICIAL o licitante estará declarando que conhece e concorda com todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a data de apresentação da proposta inicial inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, declara também, que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, inciso XXXIII, da CF).

3.15.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.16 Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico utilizado BR CONECTADO, os interessados podem obter a "Cartilha para Fornecedores" no site www.portaldesertania.com.br clicando em "DOWNLOAD: GUIA DO LICITANTE", ou entrar em contato com o suporte técnico ao uso da plataforma do BR CONECTADO através do telefone: (81) 3877-1397.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em . **Saúde:** R\$ 560.668,22 (Quinhentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos), **Educação:** R\$ 468.108,50 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e cinquenta centavos), **Assistência Social:** R\$ 616.785,06 (seiscentos e dezesseis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos) e **Fundo Geral:** R\$ 429.704,70 (quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e setenta centavos)

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no PORTAL deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, no sítio www.portaldesertania.com.br.

6.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Do envio da proposta pelo sistema eletrônico

7.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

7.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as Editoras e ISBN. A não inserção, implicará na desclassificação, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Caso a proponente seja a Editora, não deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da empresa.

7.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o **valor unitário** e o **valor total** proposto para cada item ofertado, em moeda nacional, com DUAS casas decimais, sem pontos e com vírgulas, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, ainda, em campo próprio do sistema manifestar-se sobre todas as declarações exigidas.

7.1.3.1. É vedada a quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.1.4. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar incluídas nos preços cotados.

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data marcada para a abertura das propostas, podendo a licitante ofertar prazo superior, declarando-o expressamente no campo Descrição Complementar.

7.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.1.7. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.8. **No caso de haver divergência entre a descrição do código do produto no aviso do www.portaldesertania.com.br e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), a licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes Anexos.**

7.2. Da abertura e do critério de julgamento da proposta

7.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. O(A) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que: contenha vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.2.3.1. Em caso de registro de lance final inferior a 30% (trinta por cento) do Preço de Referência, o Pregoeiro(a) solicitará dos **ARREMATANTES e NÃO-ARREMATANTES**, que seja enviado, em solicitação única, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição (com a apresentação de nota fiscal de entrada ou documento legal similar, com data não superior a 06(seis meses), encargos trabalhistas, despesas logística-frete (no caso de empresas sediadas fora do município, deve-se informar a quilometragem entre as cidades de origem e destino), carga tributária insidente e e Margem de lucro estimado) **prazo máximo de 120(cento e vinte) minutos**, contados a partir da solicitação

7.2.3.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais de Entrada e Nota Fiscal de Saída (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais

7.2.3.3. A composição de custos solicitada na cláusula 7.2.3.1, deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador devidamente qualificado no Processo e do Contador da empresa.

7.2.4. O não envio da documentação exigida no prazo estipulado acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo item

7.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), com os respectivos valores readequados ao último lance, mesmo que não tenha sido o arrematante, e será analisada pelo Pregoeiro(a) no momento da aceitação do lance vencedor.

7.2.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.2.6.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida



7.2.6.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.2.3.1 deste Edital, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2.7. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

7.2.8. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

7.2.9. No julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

7.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

7.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

7.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

7.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.portaldesertania.com.br > Login e Senha.

7.3.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

7.3.4.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.3.5. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

7.3.7. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sigilosos.

7.3.8.1. O artigo 24 da Instrução Normativa (IN) SEGES nº 73/22 estabelece que, no modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances tem a duração de 15 minutos.

7.3.8.2. Após esse período, o sistema permite que o autor da oferta com o valor mais baixo ou com o maior percentual de desconto, e os autores das ofertas subsequentes, possam fazer um lance final e fechado em até 5 minutos. Esse lance é sigiloso até o encerramento do prazo.

7.3.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

7.3.8.4. Após o reinício previsto no subitem 6.3.8.3 deste Edital as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.

7.3.8.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.3.8.4 deste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.3.4.1 deste Edital.

7.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3.10. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.3.12. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.3.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.3.16. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo a situação denominada empate ficto, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

7.3.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se



enquadre nessas categorias.

7.3.16.2. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3.17. Encerrado o tempo normal de disputa, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/grupo.

7.3.18. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do item/grupo.

7.3.19. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.3.20. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada. Para tanto, deverá se manifestar quando da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema eletrônico. A apresentação dessas novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.3.21. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.3.22. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado para o item, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no subitem 6.3.4.1 deste Edital, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no subitem 6.3.15 deste Edital.

7.3.23. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.3.24. Observado o prazo, o(a) Pregoeiro(a), deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.3.25. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.3.26. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.27. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.3.28. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) de data diversa.

8. DOS BENEFÍCIOS ÀS ME'S E EPP'S E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cota reservada e exclusiva)

7.1.1. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar n. 123/2006, de acordo com o previsto no **ANEXO VI**, deste Edital.

7.1.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata de Registro de Preços deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.1.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.1.4. Se empresas distintas vencerem itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

7.1.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 6.4.4 deste Edital, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

7.1.6. Não havendo vencedor para a cota reservada estas poderão ser adjudicadas à licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

7.2. Da proposta detalhada e da habilitação

7.2.1. A **PROPOSTA DETALHADA** (modelo constante no **ANEXO I** deste Edital), **atualizada em conformidade com o menor lance eventualmente ofertado**, deverá ser encaminhada, pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado do momento da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), em



campo próprio do sistema eletrônico, e deverá conter:

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, fone fixo/celular e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição detalhada do objeto ofertado, incluindo prazo de validade/garantia caso haja, em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, **ANEXO IV** deste Edital;
- c) Valor unitário e valor total de cada item;
- d) Indicação da MARCA; e
- e) Indicação do MODELO.

7.3. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o(a) Pregoeiro(a) possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO IV** e em todo este Edital.

- Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo obtido via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.

7.3.1 No prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.
- c) O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- d) Para fins de participação no presente certame, a proposta inicial dos licitantes poderá ser apresentada de forma unificada, englobando todos os itens e fundos envolvidos, em conformidade com as diretrizes e modelos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- e) Não obstante o disposto acima, as empresas que se sagrarem vencedoras e, consequentemente, forem contratadas, deverão apresentar, quando formalmente solicitado pela Administração, uma "Proposta Reajustada de Lance". Esta proposta será destinada a subsidiar a formalização contratual e a gestão orçamentária individualizada.
- f) A "Proposta Reajustada de Lance" deverá ser elaborada e apresentada separadamente para cada Fundo envolvido na contratação (Fundo Geral, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Nela, deverá constar o valor global de cada Secretaria que compõe e origina o valor global de cada respectivo Fundo, permitindo a correta alocação de recursos e o controle individualizado das despesas por parte da Administração Pública.
- g) A ausência ou apresentação em desacordo com esta exigência, quando solicitada, poderá implicar em sanções e/ou impedimento de contratação, conforme as disposições deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ANEXADOS PELO VENCEDOR JUNTO A SUA PROPOSTA DE LANCE:

8.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

8.2. A **HABILITAÇÃO** consistirá em: Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.2.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia

8.2.4 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

9. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua



sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b. Balanço Patrimonial 2 (dois) últimos exercícios sociais e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

b.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

i - Publicado em Diário Oficial; ou

ii - Publicado em jornal de grande circulação; ou

iii - Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2. - Sociedades por cota limitada (LTDA):

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro Órgão equivalente.

b.1.2. - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

i - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

ii - Declaração simplificada do último imposto de renda.

b.1.4. Sociedades criadas no exercício em curso:

i - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

9.3. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade



técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.3.1. Os documentos acima relacionados deverão estar anexados ao sistema.

9.3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.3.3. No caso de inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.3.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.6. No julgamento da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.3.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.9. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.3.10. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.10. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9.3.12. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.13. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.14. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência contida na alínea "a" do item 9.3 deste Edital.

- O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

9.3.15. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9.3.16. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e o prazo para a sua apresentação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), será de até 2 (duas) horas, prorrogado por igual período.

9.3.17. No prazo previsto no subitem 9.3.16 deste Edital, a prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

9.3.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. Regularidade da Documentação

10.1. A documentação exigida deverá ter validade mínima até a data prevista para a sessão pública. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias corridos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição.



10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado a Prefeitura convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar esta licitação.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações/ Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE/SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL, no endereço mencionado neste Edital, dentro do prazo assinalado pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5. As cópias poderão ser autenticadas por tabelião de notas, Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial e ainda por declaração de autenticidade por advogado.

10.6. As certidões apresentadas pela licitante, conforme disposição do subitem 9.2 deste Edital, estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio. Averificação pela Prefeitura nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

10.9 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11. CONSTATADO O ATENDIMENTO DO RECURSO

11.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.1.2.1. As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.3. Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade superior.

11.1.6. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade superior a adjudicar e homologar o objeto à licitante vencedora.

11.1.7. Findo o prazo do subitem 11.1.2.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o(a) Pregoeiro(a) o apreciará, no prazo de 3 (três) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Da adjudicação e homologação

12.1.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Do cadastro de reserva de fornecedores

12.2.1. Após a homologação da licitação, com o objetivo de formar cadastro de reserva de fornecedores, no caso de exclusão do primeiro colocado, será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame.



12.2.2. A ordem de classificação no cadastro de reserva de fornecedores seguirá a ordem das últimas propostas apresentadas durante a fase competitiva.

12.3. Da assinatura da Ata de Registro de Preços

12.3.1. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine digitalmente a Ata de Registro de Preços.

12.3.2. A convocação será realizada via e-mail – com aviso de recebimento.

12.3.3. O prazo para assinatura será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no Item 8 deste Edital.

12.3.3.1. O prazo pode ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

12.3.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital/virtual, far-se-á a remessa da Ata de Registro de Preços, por via postal, para assinatura da adjudicatária.

12.3.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá acessar o portal www.portaldesertania.com.br efetuar cadastro para liberação da assinatura digital no Sistema Eletrônico de Informações www.portaldesertania.com.br, devendo se solicitar:

- a) comprovar seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos.

12.3.6. Nas hipóteses de não assinatura da Ata, nos prazos e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação e mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4. Da Adesão ao Registro de Preços

12.4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o(a) Gestor(a) da Ata de Registro de Preços.

12.4.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a Prefeitura e órgãos participantes.

12.4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.4.2. Os preços registrados ficarão disponibilizados em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.4.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

12.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para Prefeitura e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4.5. Após a autorização da Prefeitura, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.5. Do prazo de vigência e prorrogação da Ata de Registro de Preços

12.5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

12.5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

12.5.1.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

12.6. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

12.6.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

12.6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



12.7. Da revisão dos preços registrados

12.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do contrato; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.7.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.5. O requerimento de que trata o subitem 12.7.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.7.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

12.7.5.3. A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

12.7.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Portal da Transparência da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico Portal de Compras e Transparência.

12.7.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

12.7.7. Devidamente comunicada da existência de contrato para assinatura, é vedado a Detentora recusar-se a fornecer o objeto registrado na Ata de Registro de Preços, estando sujeita às sanções previstas neste Edital.

12.8. Da assinatura e vigência do contrato

12.8.1. Conforme descrito no item 19 do **ANEXO IV** deste Edital.

12.9. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do contrato

12.9.1. Conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

13. DAS PENALIDADES DO PROCEDIMENTO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame, desde que cause prejuízo à Administração;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; e
 2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
 3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada/se for solicitada.
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n. 12.846/2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei n. 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes



dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 1% do valor estimado da contratação.

13.4.2. Para a infração prevista na alínea “c” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

13.4.3. Para a infração prevista na alínea “d” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 5% do valor do contrato.

13.4.4. Para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, a multa será de 30% do valor estimado da contratação.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações previstas nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021](#).

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretária e Atestada pelo responsável do recebimento.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a) e por meio do e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

15.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos(as) responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estabelecido.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.
- 16.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente nesta Prefeitura.
- 16.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.
- 16.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 16.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 6.2.6 deste Edital, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 16.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 16.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.10. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Portal da Transparência, no site www.portaldesertania.com.br bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 10.373.890/0001-30, através do Setor de Licitações.
- 16.11. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 16.13. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.
- 16.14. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no www.portaldesertania.com.br
- 16.15. O(A) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço www.portaldesertania.com.br e ainda pelo e-mail sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto desta Prefeitura quanto do emissor.
- 16.16. ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura, no prazo de 2 (dois) dias úteis, no acesso externo no endereço: www.portaldesertania.com.br **para assinatura digital da Ata de Registro de Preços**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Item 13 deste Edital.
- 16.17. Após o cadastro no www.portaldesertania.com.br as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 16.18. São partes integrantes do presente Edital:
- a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta detalhada após o encerramento dos lances;
 - b) ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - c) ANEXO III – Modelo de Declaração ME/EPP;
 - d) ANEXO IV – Termo de Referência; e
 - e) ANEXO V – Minuta do Contrato.



Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral
Fundo Geral do Município de Sertânia

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária Municipal de Educação

Dayvison Herberty Araújo Amaral
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, nos termos do subitem 6.1.4 do presente Edital.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal

Documentação de identificação oficial e CPF



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, doravante denominada de **Detentora**, e, de outro lado a empresa abaixo qualificada no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 024/2026 _____, sob a regência da Lei Federal n. Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos Itens a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a proposta da Detentora fazem parte integrante da presente Ata.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

1.4. A Detentora se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com os preços, marcas e especificações constantes no subitem 1.1 desta Cláusula.

1.5. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, contado da data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, podendo ser prorrogado por igual período, havendo a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

2.1.1 A prorrogação desta Ata fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2 A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, a Prefeitura convocará a Detentora para negociar a redução do preço registrado.

3.1.1 A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.1 desta Cláusula, implicará o



cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços e a liberação da Detentora, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ou inferior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, a Prefeitura convocará a Detentora para proceder à atualização dos preços de acordo com os novos encargos.

3.2.1. A recusa da Detentora em reduzir seus preços na forma prevista no subitem 3.2 desta Cláusula, implicará o cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à Detentora requerer a revisão do preço, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis; e
- b) demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que o preço registrado está desatualizado e setornou inviável.

3.3.1. a Prefeitura decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

3.3.2. Durante o período de análise do pedido, a Prefeitura, mediante solicitação da Detentora, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata.

3.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no subitem

3.3 desta Cláusula, a Detentora fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de Preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

3.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a Detentora não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a Detentora liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4. O Registro de Preços também poderá ser revisado se a Detentora formular proposta superveniente para redução do preço registrado. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de itens/grupos espelhados, somente será aceita se houver comunicação às Detentoras dos demais itens/grupos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

3.5. Qualquer revisão nos preços registrados será formalizada mediante termo aditivo.

3.6. A revisão dos preços registrados nesta Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

3.7. A ordem de preferência para contratação observará os novos preços revisados e se houver equiparação de preços entre os itens/grupos espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista na Cláusula Nona.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A Detentora está obrigada a celebrar as contratações que poderão advir da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante a assinatura do contrato, respeitado o prazo de vigência desta Ata.

4.3. A Detentora será convocada para assinatura do contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

4.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da Detentora antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Prefeitura.

4.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da Detentora em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do Registro de Preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

4.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da Detentora perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

4.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a Detentora será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do Registro de Preços.

4.7. Nas hipóteses do subitens 4.5 e 4.6 desta Cláusula, a Prefeitura poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei n. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA - CLÁUSULA QUINTA



5.1. A Prefeitura deverá:

- a) assinar, gerenciar e fiscalizar esta Ata;
- b) divulgar esta Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Diário de Justiça Eletrônico - DJe e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c) autorizar e gerenciar pedidos de adesão;
- d) observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;
- e) analisar pedidos de revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- f) instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes desta Ata;
- g) formalizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata, quando cabível; e
- h) convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A Detentora obriga-se a:

- a) manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência desta Ata;
- b) manter, durante toda a vigência desta Ata e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- c) assinar os contratos decorrentes desta Ata no prazo estabelecido;
- d) prestar as informações solicitadas pela Secretaria de Saúde, durante o prazo de vigência desta Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação; e
- e) designar preposto para representá-la perante a Secretaria de Saúde, sempre que for necessário.

DO CANCELAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2. O cancelamento previsto nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento desta Ata poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da Detentora.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora desta Ata comete infração quando:

- a) não assinar o contrato decorrente desta Ata no prazo estabelecido;
- b) recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata; e
- c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

8.2. No caso das infrações previstas no subitem anterior será aplicada a penalidade de multa de 5% do valor desta Ata.

8.3. Além da multa, será aplicável à Detentora desta Ata a penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos seguintes casos e condições:

- a) na infração prevista na alínea "a" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 1 (um) ano;
- b) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 2 (dois) anos, quando ocasionar a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) na infração prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 8.1 desta Cláusula: período de 3 (três) anos, quando ocasionar a inexecução total do contrato.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA - CLÁUSULA NONA

9.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, consumindo-se os demais itens/grupos nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

9.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas principal e reservada, ou vencer em mais de um item/grupo espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/grupo mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/grupos em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

9.3. Se empresas distintas vencerem cotas principal e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.



9.4. Se empresas distintas venceram itens/grupos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte terão direito de preferência na contratação.

9.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no subitem 9.4 desta Cláusula, a Prefeitura deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

10.3. O extrato da presente Ata, bem como do contrato, será publicado no Portal da Transparência de Sertânia - PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Sertânia - PE, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia - PE, _____ de _____ de 20____.



ANEXO III:
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
PREFEITURA DE SERTÂNIA - PE
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por meio do seu representante legal, o Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no Pregão Eletrônico nº 010/2026, realizado pela Prefeitura de Sertânia - PE.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA, ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV

BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação, à definição do objeto, às condições de fornecimento e aos critérios de seleção da proposta mais vantajosa.

1.2. A futura contratação observará, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

1.3. Aplica-se ao presente procedimento o Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025, que regulamenta o tratamento diferenciado e regionalizado em favor das microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares e similares, situados no âmbito local e regional, nos termos nele estabelecidos.

1.4. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

1.5. A contratação reger-se-á, ainda, pelos princípios constitucionais e administrativos que norteiam a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e interesse público.

1.6. Serão observadas, no que couber, as orientações e entendimentos emanados pelos órgãos de controle externo, notadamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

1.7. O presente Termo de Referência encontra-se fundamentado nos Documentos de Formalização da Demanda – DFD e nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados individualmente pelos seguintes entes:

- a) Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE;
- d) Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

2. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação refere-se à aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os materiais de limpeza e materiais descartáveis possuem padrões usuais de mercado e especificações objetivamente definíveis.

2.2. Em razão da natureza do objeto, a licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso I, e o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada da demanda, a necessidade de fornecimento parcelado e a conveniência de aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração.

2.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à natureza da contratação, por possibilitar maior flexibilidade na execução do fornecimento, melhor planejamento das aquisições e racionalização dos estoques, evitando-se aquisições em quantitativos superiores às necessidades reais.

2.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

2.6. Será aplicado ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025, observados os limites e condições nele estabelecidos, sem prejuízo da ampla competitividade.

2.7. A aplicação do tratamento diferenciado observará, quando cabível, as regras relativas à licitação exclusiva, às cotas reservadas, aos critérios de desempate e à prioridade de contratação, previstas na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 69/2025 e na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública.

3. OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral

- a) Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE;
- d) Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

3.2. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitações formais dos órgãos demandantes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

3.3. As especificações técnicas, os quantitativos estimados e os valores unitários dos itens que compõem o objeto encontram-se definidos exclusivamente na planilha de itens e preços, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

3.4. O valor global estimado da contratação é de (aqui vai valor global), conforme apurado a partir da pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços, sem prejuízo da variação decorrente da efetiva demanda dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de contratação imediata por parte da Administração, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade dos órgãos participantes e à disponibilidade orçamentária.

3.6. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025, quando cabível, devendo tal aplicação constar expressamente no instrumento convocatório

4. OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, diretrizes e critérios para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e materiais descartáveis, visando atender às necessidades dos seguintes entes da Administração Municipal:

- a) Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE;
- b) Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE;
- c) Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE;
- d) Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

4.2. A contratação pretendida visa assegurar o fornecimento contínuo e regular dos materiais necessários à manutenção das condições adequadas de higiene, asseio, salubridade e organização dos ambientes utilizados pelas unidades vinculadas aos entes participantes.

4.3. Busca-se, por meio da presente contratação, garantir a continuidade dos serviços públicos prestados nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração geral, prevenindo situações de desabastecimento que possam comprometer o funcionamento regular das unidades atendidas.

4.4. O Registro de Preços objetiva, ainda, proporcionar maior eficiência administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva dos órgãos participantes, com racionalização do consumo, melhor controle de estoques e adequada aplicação dos recursos públicos.

4.5. O atendimento ao objetivo ora definido encontra-se alinhado aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, asseio, salubridade e organização dos ambientes utilizados pelos órgãos e unidades vinculados ao Fundo Municipal de Educação, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Geral do Município de Sertânia – PE.

5.2. Os materiais objeto desta contratação constituem insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde pública, sendo essenciais para a preservação da saúde dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e dos demais frequentadores dos prédios públicos.

5.3. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a regularidade dos serviços públicos prestados, podendo ocasionar prejuízos às condições sanitárias dos ambientes, à qualidade do atendimento à população e à continuidade das atividades desenvolvidas pelas unidades participantes.

5.4. Considerando o caráter contínuo do consumo dos referidos materiais, mostra-se necessária a adoção de solução que possibilite o fornecimento parcelado, de modo a atender às demandas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando-se a formação de estoques excessivos e reduzindo-se o risco de desperdício de recursos públicos.

5.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada à natureza da demanda, por permitir maior flexibilidade na aquisição dos materiais, melhor planejamento das compras públicas e racionalização do consumo, assegurando maior eficiência administrativa.

5.6. A contratação por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do julgamento objetivo, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.7. Justifica-se, ainda, a aplicação do tratamento diferenciado e regionalizado previsto no Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, desde que observados os requisitos legais e mantida a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.8. A presente contratação encontra-se devidamente amparada nos Documentos de Formalização da Demanda – DFD e nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados individualmente por cada fundo participante, os quais demonstram a necessidade e a viabilidade da solução proposta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

6. DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, e que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, qual seja, o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis.

6.2. A participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do sistema oficial adotado pelo Município de Sertânia – PE para a realização do Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldesertania.com.br>, observadas as condições, os prazos e os procedimentos definidos no edital.

6.3. Somente poderão participar da licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas, credenciadas e habilitadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, nos termos estabelecidos no edital e na regulamentação aplicável.

6.4. Será assegurada a ampla participação de licitantes, observando-se o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, sem prejuízo da competitividade e da isonomia.

6.5. Não poderão participar da licitação as empresas que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas que:

6.5.1. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;

6.5.2. estejam suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Sertânia – PE;

6.5.3. estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, quando comprovadamente inviabilizar a execução do objeto;

6.5.4. possuam sócios, dirigentes, administradores ou responsáveis técnicos que se enquadrem em situações de conflito de interesses, nos termos da legislação aplicável.

6.6. A participação no certame implica a aceitação plena, integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como o compromisso de cumprimento das obrigações assumidas.

6.7. As empresas participantes deverão manter, durante toda a tramitação do procedimento licitatório e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.8. A Administração Pública assegurará a observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência, da publicidade e do julgamento objetivo, garantindo igualdade de condições a todos os licitantes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e materiais descartáveis, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

7.2. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de vícios ou defeitos, e atender às normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis, bem como às especificações constantes na planilha de itens e preços, integrante do Anexo I deste Termo de Referência.

7.3. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, respeitados os prazos, locais e quantidades definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e em condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua integridade e qualidade.

7.5. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade, quando aplicável, não sendo aceitos materiais vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo regular das unidades atendidas.

7.6. A execução do fornecimento deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69/2025, quando aplicável, especialmente quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.8. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado sem ônus adicional para a Administração, incluindo-se no preço registrado todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e demais custos diretos e indiretos.

7.9. A contratação deverá permitir flexibilidade na solicitação dos quantitativos, considerando o consumo efetivo das unidades atendidas, de modo a evitar desperdícios e assegurar a racionalização do uso dos recursos públicos.

7.10. O atendimento aos requisitos ora definidos constitui condição indispensável para a aceitação dos materiais fornecidos e para a manutenção do registro de preços.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições gerais para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atendimento das necessidades dos órgãos e fundos participantes, devendo ser observado integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.
- 8.2. As disposições constantes neste Termo de Referência complementam as regras previstas no edital e na legislação aplicável, devendo ser observadas por todos os licitantes e, posteriormente, pela empresa vencedora.
- 8.3. A interpretação das normas contidas neste Termo de Referência deverá ser realizada de forma integrada com o edital e seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do instrumento convocatório.
- 8.4. A participação no certame implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.
- 8.5. Eventuais omissões ou dúvidas surgidas na execução da contratação serão dirimidas com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 69/2025 e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- 8.6. As situações não previstas neste Termo de Referência deverão ser resolvidas pela Administração, observados os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.
- 9.2. A documentação relativa à habilitação jurídica compreenderá, dentre outros documentos previstos no edital:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
 - d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando for o caso;
 - e) certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável.
- 9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista compreenderá, dentre outros documentos previstos no edital:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, quando exigível;
 - d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira compreenderá os documentos exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.
- 9.5. A documentação relativa à qualificação técnica compreenderá os documentos que comprovem que o licitante possui aptidão para o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis compatíveis com o objeto desta contratação, na forma estabelecida no edital.
- 9.6. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025, o tratamento diferenciado e favorecido quanto à regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Na hipótese de existência de restrição quanto à regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo para regularização, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 69, de 09 de dezembro de 2025.
- 9.8. A não apresentação da documentação exigida, ou a apresentação em desacordo com as exigências do edital, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Para fins de participação no presente certame, a proposta inicial dos licitantes poderá ser apresentada de forma unificada, englobando todos os itens e os fundos envolvidos, em conformidade com as diretrizes e modelos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 10.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, a(s) empresa(s) que se sagrarem vencedora(s) e, conseqüentemente, forem contratada(s), deverá(ão) apresentar, quando formalmente solicitada(s) pela Administração, Proposta Reajustada de Lance, destinada a subsidiar a formalização contratual e a gestão orçamentária individualizada.
- 10.3. A Proposta Reajustada de Lance deverá ser elaborada e apresentada separadamente para cada Fundo envolvido na contratação, a saber:
- a) Fundo Geral do Município de Sertânia – PE;
 - b) Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE;
 - c) Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE;

d) Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE.

10.4. Na Proposta Reajustada de Lance deverá constar o valor global correspondente a cada Fundo, demonstrando a composição do valor global registrado na Ata de Registro de Preços, de modo a permitir a correta alocação dos recursos públicos e o controle individualizado das despesas por parte da Administração.

10.5. A não apresentação da Proposta Reajustada de Lance, quando solicitada, ou sua apresentação em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e/ou o impedimento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer os materiais de limpeza e materiais descartáveis de acordo com as condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

11.1.2. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, e estejam em perfeitas condições de utilização, observando as normas técnicas, sanitárias e de qualidade aplicáveis.

11.1.3. Efetuar o fornecimento de forma parcelada, conforme solicitações da Administração, respeitando os prazos, locais e condições de entrega definidos no edital e na Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes.

11.1.5. Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, divergências ou que estiverem em desacordo com as condições contratadas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do fornecimento, ainda que por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

11.1.8. Cumprir rigorosamente as obrigações assumidas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

11.1.9. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução do objeto, prestando esclarecimentos e adotando as providências necessárias à regularidade do fornecimento.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações e orientações indispensáveis à correta execução do fornecimento.

11.2.2. Emitir as ordens de fornecimento de acordo com a necessidade dos órgãos participantes, observados os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

11.2.3. Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos, quanto à conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

11.2.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, após o regular atesto do fornecimento.

11.2.5. Fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

11.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

12. FORNECIMENTO DO OBJETO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Contratante, por meio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

12.2. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Contratante.

12.3. Os locais de entrega serão indicados pela Administração no ato da solicitação, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos de transporte, carga e descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional para os órgãos participantes.

12.4. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto e que a empresa subcontratada atenda às mesmas condições de habilitação exigidas da Contratada.

12.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelos atos praticados por eventuais subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre estas e a Administração.

12.6. O fornecimento deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

13. RECEBIMENTO

13.1. O recebimento dos materiais será efetuado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, para efeito de verificação preliminar da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

13.3. O recebimento definitivo será realizado após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, bem como da verificação do atendimento às especificações técnicas, prazos de validade e demais requisitos contratuais.

13.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou divergência nos materiais fornecidos, a Administração notificará a Contratada para que proceda à substituição ou correção, no prazo a ser estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem implica aceitação definitiva do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13.6. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital ou na Ata de Registro de Preços.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(es) ou comissão designada(s) formalmente para essa finalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e controlar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos, à qualidade dos materiais entregues e à conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto aos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento.

14.4. O fiscal do contrato poderá exigir da Contratada a correção imediata de eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução do fornecimento, devendo a Contratada atender às determinações no prazo fixado pela Administração.

14.5. As comunicações, notificações e registros decorrentes da fiscalização deverão ser formalizados por meio de documentos próprios, juntados aos autos do processo administrativo, para fins de controle, acompanhamento e eventual responsabilização.

14.6. A fiscalização também abrangerá a verificação do cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação vigente.

15. PREÇO

15.1. O valor global estimado da contratação, considerando a totalidade dos itens constantes da planilha consolidada (Anexo I), é de R\$ 2.075.266,48 (dois milhões, setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme apurado a partir da pesquisa de preços realizada por meio do sistema Banco de Preços.

15.2. O valor global estimado da contratação encontra-se assim distribuído entre os Fundos participantes, conforme consolidação constante da planilha do Anexo I:

- a) Fundo Geral do Município de Sertânia – PE: R\$ 429.704,70;
- b) Fundo Municipal de Assistência Social de Sertânia – PE: R\$ 616.785,06;
- c) Fundo Municipal de Educação de Sertânia – PE: R\$ 468.108,50;
- d) Fundo Municipal de Saúde de Sertânia – PE: R\$ 560.668,22.

15.3. Os preços registrados compreenderão todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento dos materiais.

15.4. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

15.5. Os valores globais estimados por Fundo possuem caráter meramente referencial, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade de cada órgão participante e à disponibilidade orçamentária.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, a indicação das dotações orçamentárias específicas ocorrerá apenas quando da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade de cada Fundo participante.

16.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos

orçamentos dos respectivos Fundos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à conformidade do objeto entregue.

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da respectiva nota fiscal/fatura, observado o cronograma financeiro da Administração.

17.3. Para fins de pagamento, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

17.4. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, serão aplicados os encargos moratórios na forma prevista na legislação vigente e no instrumento convocatório.

17.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou outro meio legalmente admitido, em conta indicada pela Contratada, após a regular liquidação da despesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes poderão ser rescindidos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem motivos para rescisão, dentre outros previstos em lei:

- a) o descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas;
- b) a lentidão na execução do fornecimento que comprometa a regularidade do atendimento às necessidades da Administração;
- c) a paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- d) a decretação de falência ou a instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial que comprometa a execução do objeto;
- e) razões de interesse público, devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

18.3. A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, na forma prevista na legislação vigente.

18.4. A rescisão contratual não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento já realizado, nem das penalidades aplicáveis em razão de infrações cometidas.

18.5. Em caso de rescisão, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou promover novo procedimento licitatório, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, para mais ou para menos, em razão de necessidades supervenientes da Administração, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

19.2. As alterações quantitativas deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, devidamente justificado e precedido de autorização da autoridade competente.

19.3. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários não poderão ultrapassar os limites legais estabelecidos, mantendo-se as condições originalmente pactuadas quanto aos preços registrados e às demais cláusulas contratuais.

19.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na legislação vigente.

19.5. As alterações de que trata esta cláusula não poderão implicar desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

20. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da legislação vigente, quando cabível.

20.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes firmados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a disponibilidade orçamentária de cada Fundo participante.

20.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes ficará condicionada à manutenção, pela(s) empresa(s) vencedora(s), das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

20.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, dentro do prazo estabelecido no edital, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes, na condição de órgãos “carona”, desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da própria Ata de Registro de Preços.

21.2. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará limitada ao quantitativo máximo de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado para cada item, sem prejuízo das aquisições a serem realizadas pelos órgãos participantes.

21.3. A autorização para adesão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e da empresa detentora do registro, bem como da demonstração da vantagem da adesão para o órgão interessado.

21.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá prejudicar as obrigações assumidas perante os órgãos participantes, nem comprometer o atendimento das demandas originalmente previstas.

21.5. Caberá ao órgão ou entidade aderente a responsabilidade pela formalização dos contratos decorrentes da adesão, bem como pela indicação das respectivas dotações orçamentárias e pelo acompanhamento da execução do objeto.

22. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1. Não será exigida a apresentação de amostras para fins de julgamento das propostas no presente procedimento licitatório.

22.2. A ausência de exigência de amostras não exime a Contratada da obrigação de fornecer materiais que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos na planilha de itens e preços constante do Anexo I deste Termo de Referência.

22.3. A Administração reserva-se o direito de, durante a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, podendo recusar aqueles que não atendam às condições pactuadas.

22.4. Constatada a desconformidade dos materiais fornecidos, a Contratada deverá proceder à substituição dos produtos rejeitados, no prazo a ser fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

23. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. O julgamento das propostas apresentadas será realizado com base no critério de menor preço por item, observado o atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

23.2. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem às exigências de habilitação e às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, na planilha de itens e preços constante do Anexo I e nas demais disposições do edital.

23.3. O julgamento observará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade, da economicidade e do julgamento objetivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

23.4. Aplicar-se-ão, quando cabível, as regras relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 69/2025, especialmente quanto aos critérios de desempate e à prioridade de contratação.

23.5. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 69/2025 e no edital.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática de quaisquer infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções nela estabelecidas, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

24.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei, o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, a inexecução do objeto, o atraso injustificado no fornecimento, a apresentação de documentação falsa, a prática de atos ilícitos e a conduta que comprometa a lisura do certame ou da execução contratual.

24.3. As sanções administrativas aplicáveis poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.4. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.5. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerados os prejuízos causados à Administração, a natureza da infração, a reincidência e as circunstâncias atenuantes ou agravantes.

24.6. A aplicação das sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto.

25. CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV, e do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do uso racional dos recursos públicos.

25.2. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da produção, do transporte e do fornecimento dos materiais, tais como a utilização de embalagens recicláveis ou recicladas e a redução do volume de resíduos gerados.

25.3. Sempre que aplicável, os materiais fornecidos deverão atender às normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança do usuário, ao descarte adequado e à proteção do meio ambiente.

25.4. A Contratada deverá observar as disposições da legislação ambiental aplicável, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao meio ambiente em decorrência da execução do objeto.

25.5. A Administração poderá, no âmbito da fiscalização do fornecimento, verificar o cumprimento das condições de sustentabilidade estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

26. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO / COMPLIANCE

26.1. A Contratada compromete-se a observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, boa-fé objetiva e transparência na execução do objeto, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar corrupção, fraude ou irregularidade administrativa.

26.2. É vedado à Contratada, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, pagar, autorizar ou dar qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com o objetivo de influenciar ato ou decisão relacionada ao presente procedimento ou à execução contratual.

26.3. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

26.4. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e penal, nos termos da legislação vigente.

26.5. A Administração poderá rescindir a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes, a qualquer tempo, caso verifique a prática de atos ilícitos ou condutas incompatíveis com os princípios da administração pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sertânia – Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sertânia-PE, fevereiro de 2026.

Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária do Fundo Municipal de Educação Sertânia-PE

Dayvison Herbety Araujo Amaral
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Nº	Descrição	UND	Quant Educação	Quant Saúde	Quant Ass Social	Quant F. Geral	Quantitativo Total	Media saneada	Total	COTAS
1	Fralda descartável infantil P com no mínimo 54 unidades com fita	Pacote			60		60	R\$ 53,54	R\$ 3.212,40	RESERVADA
2	Fralda descartável infantil M com no mínimo 54 unidades com fita	Pacote			75		75	R\$ 55,34	R\$ 4.150,50	RESERVADA
3	Fralda descartável infantil G com no mínimo 54 unidades com fita	Pacote	100	60	145	100	405	R\$ 56,00	R\$ 22.680,00	RESERVADA
4	Fralda descartável infantil xlg com no mínimo 54 unidades com fita	Pacote	200				200	R\$ 61,86	R\$ 12.372,00	RESERVADA
5	Fralda descartável infantil tamanho xlg com no mínimo 54 unidades	Pacote	250	40		250	540	R\$ 64,72	R\$ 34.948,80	RESERVADA
6	SHAMPOO INFANTIL, TAMANHO DE EMBALAGEM 325ML. PARA TODOS TIPOS DE CABELOS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UND	750	120	350	100	1320	R\$ 14,47	R\$ 19.100,40	RESERVADA
7	SHAMPOO TIPO: NEUTRO, ADULTO, CABELOS NORMAIS, FRACO 350 ML	UND			350		350	R\$ 16,18	R\$ 5.663,00	RESERVADA
8	CONDICIONADOR INFANTIL. TAMANHO DE CADA EMBALAGEM 325ML CADA, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UND	400		300	100	800	R\$ 15,14	R\$ 12.112,00	RESERVADA
9	CONDICIONADOR cabelos, Tipo: Uso diário, aplicação: cabelos normais, características adicionais: Com vitamina B5	Und			300		300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00	RESERVADA
10	Colher descartável Grande (pct com 50 unidades)	Pacote	250	1000		200	1450	R\$ 5,15	R\$ 7.467,50	RESERVADA
11	Copo descartável 180ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável)	CAIXA	11	150		450	611	R\$ 137,13	R\$ 83.786,43	PRINCIPAL

12	Copo descartável 180ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável)	CAIXA	4	50		150	204	R\$ 137,13	R\$ 27.974,52	RESERVADA
13	Copo descartável 200ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável)	CAIXA	15	10		50	75	R\$ 167,30	R\$ 12.547,50	RESERVADA
14	Copo descartável 100ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável) COM TAMPA	Caixa	10	50			60	R\$ 162,63	R\$ 9.757,80	RESERVADA
15	Copo descartável 450ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável)	CAIXA	20	20			40	R\$ 231,63	R\$ 9.265,20	RESERVADA
16	Copo descartável 50ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável)	CAIXA	10	20			30	R\$ 150,57	R\$ 4.517,10	RESERVADA
17	Copo descartável 150ml Branco (caixa contendo 25 pacotes e cada pacote contendo 100 unidades de copo descartável) COM TAMPA	CAIXA		100			100	R\$ 130,68	R\$ 13.068,00	RESERVADA
18	Garfo descartável (pct c 50 unid)	Pacote	350	50		200	600	R\$ 6,77	R\$ 4.062,00	RESERVADA
19	Guardanapo de papel pequeno 21x22cm (pct com 50 unidades)	Pacote	500	400		300	1200	R\$ 3,11	R\$ 3.732,00	RESERVADA
20	Papel alumínio 30m x 7,5	Rolo	50	500		50	600	R\$ 8,52	R\$ 5.112,00	RESERVADA
21	Papel filme pvc 28cm 30m	Rolo	50	200		100	350	R\$ 9,08	R\$ 3.178,00	RESERVADA
22	Papel toalha - fardo com 12 pacote e cada pacote com 2 (dois) rolos com 50 folhas cada rolo, dupla face, dimensões mínimas: 20cm x 18cm fardos com 16 pacotes	Fardo	30	100		200	330	R\$ 149,08	R\$ 49.196,40	RESERVADA
23	Prato descartável 15cm (pct com 10 unidades)	Pacote	500	100		150	750	R\$ 3,02	R\$ 2.265,00	RESERVADA



24	Prato descartável 21cm (pct com 10 unidades)	Pacote	350	100		150	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00	RESERVADA
25	PRATO FUNDO CUMBUCA MINI PLÁSTICO DESCARTÁVEL-CORBRANCO PACOTE C/10UNIDADES	Pacote	300	100		150	550	R\$ 4,82	R\$ 2.651,00	RESERVADA
26	Ácido muriático 1l. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei.	UND	80	120		100	300	R\$ 8,56	R\$ 2.568,00	RESERVADA
27	Água sanitária frasco 1 litro (cloro ativo) e composição e características mínimas: composição química hipoclorito de sódio hidróxido de sódio cloreto teor cloro. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei.	UND	5250	7500	2625	3825	19200	R\$ 3,14	R\$ 60.288,00	PRINCIPAL
28	Água sanitária frasco 1 litro (cloro ativo) e composição e características mínimas: composição química hipoclorito de sódio hidróxido de sódio cloreto teor cloro. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei.	UND	1750	2500	875	1275	6400	R\$ 3,14	R\$ 20.096,00	RESERVADA
29	Detergente líquido 500 ml Neutro- composição e características mínimas: glicerinado, concentrado, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrante, testado dermatologicamente, para aplicação na remoção de gorduras, sujeiras de louças, talheres e panela. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei. FARDO COM 24 UND	FARDO	200	2320	3000	250	5770	R\$ 2,42	R\$ 13.963,40	RESERVADA

30	Desinfetante líquido para uso geral - frasco com 500 ML-composição e características mínimas: ingrediente ativo, tensoativo não-iônico, sequestrante, componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei.	UND	2250	1500	5250	3000	12000	R\$ 7,55	R\$ 90.600,00	PRINCIPAL
31	Desinfetante líquido para uso geral - frasco com 500 ML-composição e características mínimas: ingrediente ativo, tensoativo não-iônico, sequestrante, componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei.	UND	750	500	1750	1000	4000	R\$ 7,55	R\$ 30.200,00	RESERVADA
32	Esponja (lã de aço) pacote pequeno com 8 buchas de aço. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei. Marca de referência: bom bril, assolan ou equivalente/similar ou de melhor qualidade.	UND	500	500	600	500	2100	R\$ 2,49	R\$ 5.229,00	RESERVADA
33	Esponja para lavar louça dupla face caixa com 60 unidades	CAIXA	50	100	42	50	242	R\$ 68,42	R\$ 16.557,64	RESERVADA
34	Fósforo (pacote com 10	PCT	200	100	300	500	1100	R\$	R\$	RESERVADA

	unidades)							4,61	5.071,00	
35	Inseticida aerosol (spray) - 300ml	UND	100	50	500	100	750	R\$ 18,17	R\$ 13.627,50	RESERVADA
36	Limpa vidros com pulverizador que remova a sujeira devidros, espelhos e acrílicos, aspecto físico líquido, frasco300 ml	UND	100	100	50	100	350	R\$ 15,51	R\$ 5.428,50	RESERVADA
37	Lustra móveis 200ml. O produto deverá ter estampado na embalagem/rótulo: o que se exige por lei. Fardo com 12 unidades	Fardo	10	20	300	20	350	R\$ 7,97	R\$ 2.789,50	RESERVADA
38	Luva de borracha- par (duas) para limpeza pesada - borracha de látex natural, tamanho m	UND	200	1000	500	20	1720	R\$ 6,77	R\$ 11.644,40	RESERVADA
39	Luva de borracha- par (duas) para limpeza pesada - borracha de látex natural, tamanho g	UND	200	2500	600	300	3600	R\$ 6,76	R\$ 24.336,00	RESERVADA
40	Multiuso p/ limpeza geral 500ml	UND	500	250	200	500	1450	R\$ 6,26	R\$ 9.077,00	RESERVADA
41	Pá p/ lixo de plástico com cabo longo, altura mínima 60 cm	UND	100	500	80	200	880	R\$ 8,14	R\$ 7.163,20	RESERVADA
42	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS. FARDO C/16 ROLOS.	Fardo	750	1125	277	750	2902	R\$ 21,68	R\$ 62.915,36	PRINCIPAL
43	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHAS SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUATRO ROLOS. FARDO C/16 ROLOS.		250	375	93	250	968	R\$ 21,68	R\$ 20.986,24	RESERVADA
44	Pastilha sanitária para banheiro - pedra sanitária com suporte, peso 20 gramas.	UND	1000	5000	1500	1000	8500	R\$ 2,46	R\$ 20.910,00	RESERVADA



45	POLIDOR DE ALUMÍNIO LIMPADOR, LIMPEZA DOMESTICA, PRODUTO LIQUIDO USADO PARA POLIR ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML	UND	300	200	1000	150	1650	R\$ 2,30	R\$ 3.795,00	RESERVADA
46	Purificador de ar aerosol (aromas diversos) - suave fragrânciacom 360 ml	UND	100	200	450	200	950	R\$ 13,66	R\$ 12.977,00	RESERVADA
47	Sabão em barra neutro pacote 1 kg (com 05 unidades- 200 g cada)	PCT	200	50	1500	300	2050	R\$ 8,56	R\$ 17.548,00	RESERVADA
48	Sabão em pó 500 gramas- composição e características mínimas: aspecto físico pó, composição tensoativo aniônico, características branqueador fardo com 20 pacotes	Pacote	250	5000	3500	500	9250	R\$ 6,32	R\$ 58.460,00	RESERVADA
49	Sabonete líquido 1 litro com glicerina para mãos	UND	200	200	500	250	1150	R\$ 14,61	R\$ 16.801,50	RESERVADA
50	Soda cáustica peso 1kggramas	UND	50	50		50	150	R\$ 42,39	R\$ 6.358,50	RESERVADA
51	ABSORVENTE HIGIÊNICO COBERTURA SECA, USO EXTERNO NORMAL COM ABAS, COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO, FORMATO RETANGULAR COM ABAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES	PACOTE	10000	200	200	1500	11900	R\$ 5,76	R\$ 68.544,00	RESERVADA
52	Rodo min 30cm com cabo de madeira	UND	100	500	75	300	975	R\$ 17,63	R\$ 17.189,25	RESERVADA
53	Rodo 60 cm com cabo de madeira	UND	200	160	75	300	735	R\$ 23,96	R\$ 17.610,60	RESERVADA
54	Vassoura comum com cerdas sintética com cabo de madeira	UND	300	500	300	500	1600	R\$ 18,41	R\$ 29.456,00	RESERVADA
55	Vassourão reforçado tipo gari com cabo	UND	50	120		100	270	R\$ 33,84	R\$ 9.136,80	RESERVADA
56	Balde plástico de alça capacidade 20 lts	UND	20	20	288	100	428	R\$ 20,29	R\$ 8.684,12	RESERVADA
57	Balde plástico de alça capacidade 14 lts	UND	100	130		400	630	R\$ 17,19	R\$ 10.829,70	RESERVADA
58	Balde plástico de alça capacidade 5 litros	Und	200	500		50	750	R\$ 6,68	R\$ 5.010,00	RESERVADA

59	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UND	100	300	50	100	550	R\$ 9,40	R\$ 5.170,00	RESERVADA
60	AVENTAL - TIPO BATA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM VIÉS NAS BORDAS PARA USO DOMESTICOPENDURA NO PESCOÇO E CORDÃO PARA AMARRAR NAS COSTAS, CORES DIVERSAS	UND	0	120	20	150	290	R\$ 11,12	R\$ 3.224,80	RESERVADA
61	Pano de prato de algodão tamanho mínimo 0,40 cm x 0,60 cm	UND	300	1000	1000	300	2600	R\$ 5,06	R\$ 13.156,00	RESERVADA
62	Flanela de algodão 30x50cm	UND	300	2000	1500	200	4000	R\$ 4,56	R\$ 18.240,00	RESERVADA
63	Pano multiuso-Microfibra 31X32cm	Und	50	360	100	200	710	R\$ 7,29	R\$ 5.175,90	RESERVADA
64	Álcool em gel 70% Liquido de 1 Litros	UND	10	20	200	200	430	R\$ 10,14	R\$ 4.360,20	RESERVADA
65	Álcool em gel 70% de 1 litros	UND	100	20	20	200	340	R\$ 10,14	R\$ 3.447,60	RESERVADA
66	Pano de chão 60 x 80 cm algodão	UND	500	2000	2000	360	4860	R\$ 9,39	R\$ 45.635,40	RESERVADA
67	Touca Descartavel branca caixa com 100 unidades	CAIXA	100	100	80	500	780	R\$ 15,11	R\$ 11.785,80	RESERVADA
68	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE COM 500 SACOS COMPOSIÇÃO POLIETILENO VIRGEM MEDIDAS: 25 CM X 35 CM (UNIDADE COM 500 SACOS)	BOBINA	100	120		150	370	R\$ 36,72	R\$ 13.586,40	RESERVADA
69	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE COM 500 SACOS COMPOSIÇÃO POLIETILENO VIRGEM MEDIDAS: 30 CM X 40 CM (UNIDADE COM 500 SACOS)	BOBINA	50	120		150	320	R\$ 35,15	R\$ 11.248,00	RESERVADA
70	SACO DE LIXO 100L, 100UN REFORÇADO ESPESSURA 0,10 MICRAS, EMBALAGEM	PCT	225	450	1875	600	3150	R\$ 65,02	R\$ 204.813,00	dividir cotas

	COM 50 UNIDADES									
71	SACO DE LIXO 100L, 100UN REFORÇADO ESPESSURA 0,10 MICRAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	75	150	625	200	1050	R\$ 65,02	R\$ 68.271,00	PRINCIPAL
72	SACO DE LIXO 30L, REFORÇADO ESPESSURA 0,10	PCT	200	500	3000	800	4500	R\$ 23,93	R\$ 107.685,00	RESERVADA
73	SACO DE LIXO 50L, REFORÇADO ESPESSURA 0,10 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	75	375	1500	600	2550	R\$ 28,80	R\$ 73.440,00	PRINCIPAL
74	SACO DE LIXO 50L, REFORÇADO ESPESSURA 0,10 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		25	125	500	200	850	R\$ 28,80	R\$ 24.480,00	RESERVADA
75	Branqueador Anil imperial pós lavagem 90g	UND		50			50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00	RESERVADA
76	Lixeiro telado 10 l em plastico	Und	100	500	450	100	1150	R\$ 17,29	R\$ 19.883,50	RESERVADA
77	Escova de unha com cerdas de nylon	Und		100			100	R\$ 12,94	R\$ 1.294,00	RESERVADA
78	Escova de Dente Infantil confeccionado com Cerdas extras marcias de pntas arredondadas proprias para dentes desíduos e gengivas sensíveis com cabo anatomico em material plástico resistente, atoxico, lavável, descartável, novo e em conformidade com as normas anvisa. Embalagem individual.	UND	5000		200		5200	R\$ 6,90	R\$ 35.880,00	RESERVADA
79	Escova Dental Material Cerdas: Sintético , Material Cabo: Plástico Emborrachado , Tipo Cabeça: Com Cantos Arredondados , Modelo: Macio , Aplicação: Adulto				300		300	R\$ 10,16	R\$ 3.048,00	RESERVADA
80	CREME DENTAL INFANTIL 90G, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DE CRIANÇAS COM FLUOR, COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR SUAVE, TUBO PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEAVÉL, ATOXICO E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA	UND	500				500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00	RESERVADA

	ANVISA.									
81	LENÇO UMIDENCIO INFANTIL INDICADO PARA HIGIENE DE LIMPEZA DA PELE DE BEBÊS E DE CRIANÇAS CONFECCIONADO EM TERCIDO NÃO TERCIDO (TNT) DE TOQUE MARCIO E RESISTENTE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGENICO, ISENTO DE ALCOOL ETILICO, CORANTES E PARABENOS, CONTENDO AGENTES HIDRATANTES, ADEQUADO PARA USO DIARIOS. PRODUTO ATOXICO, ACONDICONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM SISTEMA ABRA E FECHA, E COM REGISTRO E NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA. PACOTE COM 120 LENÇOS.	UND	1000		200		1200	R\$ 13,31	R\$ 15.972,00	RESERVADA
82	TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL, TIPO INTERFOLHADAS DESTINADAS A SECAGENS DAS MÃOS. CONFECCIONADA EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHAS SIMPLES DE ALTA ABSORÇÃO. PRODUTO DESCARTAVÉL, HIGIÊNICO, ISENTO DE FRAGÂNCIAS, CORANTES OU SUBSTÂNCIAS TOXICAS. EMBALAGEM CONTENDO 200 FOLHAS.	PACOTE	300		300	200	800	R\$ 15,89	R\$ 12.712,00	RESERVADA
83	POMADA TOPICA INFANTIL 50G INDICADA PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS, IRRITAÇÕES CULTÂNIAS EM PELES SENSIVEÍIS. UNIDADE DE MEDIDA BISNAGA.	UND	250				250	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50	RESERVADA
84	AEROSOL FEMINO 50ML/89G COM FRAGÂNCIAS SUAVES E PROTEÇÃO	UND	2500		255		2755	R\$ 10,53	R\$ 29.010,15	RESERVADA

	DURADOURAS. MARCA DE REFERÊNCIA: REXONA, MONANGE OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.									
85	AEROSOL MASCULINO 50ML/89G COM FRAGÂNCIAS SUAVES E PROTEÇÃO EFICAZ CONTRA ODORES. MARCA DE REFERÊNCIA: REXONA, MONANGE OU EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2500				2500	R\$ 12,53	R\$ 31.325,00	RESERVADA
86	FIO DENTAL PARA HIGIENE BUCAL, REMOÇÃO DE PLACAS E RESTO ALIMENTARES. EMBALAGEM DE 50M, PESO LÍQUIDO 50G. USO DIÁRIO.	UND	500				500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00	RESERVADA
87	SABONETE EM BARRA 90G PARA HIGIENE PESSOAL, INDICADO PARA LIMPEZA DA PELE FRAGANCIAS SUAVES PARA USO DIARIOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PROTEX, MONANGE EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1000				1000	R\$ 3,13	R\$ 3.130,00	RESERVADA
88	ESCOVA PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTOS, CERDAS MACIAS, CABO ERGONÔMICO EM PLÁSTICO, PESO APROXIMADO 20G, EMBALAGEM UNITARIO EM BLISTER CORES SORTIDAS.	UND	2000				2000	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00	RESERVADA
89	CRÊME DENTAL 90G PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTOS, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL DE ADULTOS COM FLUOR, COM BAIXA ABRASIVIDADE, SABOR SUAVE, TUBO PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEAVÉL, ATOXICO E COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UND	1000				1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00	RESERVADA

90	SHAMPOO LÍQUIDO PARA USO DIÁRIO, INDICADO PARA ADULTOS. FORMA EQUILIBRADA DE LIMPEZA EFICAZ, TAMANHO DE EMBALAGEM 325ML. PARA TODOS TIPOS DE CABELOS, FRAGÂNCIAS DIVERSAS. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SEDA, MONANGE, PALMOLIVE E EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	500				500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00	RESERVADA
91	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 400ML DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS, COM FORMULA SUAVE HIPOALERGENICA, FRAGRÂNCIAS SUAVES E LIMPEZA DELICADA. MARCA DE REFERÊNCIA: BARUEL, XUXINHA, JHONSON JHONSON E EQUIVALENTE/SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE.	UND	500		300		800	R\$ 26,37	R\$ 21.096,00	RESERVADA
92	Sabonete Aspecto Físico: Sólido , Peso: 90 G, Características Adicionais: Perfumado, Com Hidratante				350		350	R\$ 5,51	R\$ 1.928,50	RESERVADA
93	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE COM 500 SACOS COMPOSIÇÃO POLIETILENO VIRGEM MEDIDAS: 12 CM X 24 CM (UNIDADE COM 500 SACOS)	BOBINA	5	60			65	R\$ 37,85	R\$ 2.460,25	RESERVADA
94	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE COM 500 SACOS COMPOSIÇÃO POLIETILENO VIRGEM MEDIDAS: 20 CM X 30 CM (UNIDADE COM 500 SACOS)	BOBINA	5	60			65	R\$ 37,85	R\$ 2.460,25	RESERVADA
95	SACO TALHER POLIETILENO 08X25X0,006 - 1KG	Kg	5	12			17	R\$ 29,51	R\$ 501,67	RESERVADA
96	O SACO PLÁSTICO BRANCO 22X12 PARA HOT DOG , PACOTE COM	PCT	20	200			220	R\$ 5,86	R\$ 1.289,20	RESERVADA

	100 UND									
97	Saco de papel para pipoca marrom ou branco, pacote com 100 und	PCT	20	200			220	R\$ 6,21	R\$ 1.366,20	RESERVADA
98	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÕES (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT		1000			1000	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00	RESERVADA
99	FACA DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÕES (PCT C 50 UNID)	PCT		1000			1000	R\$ 5,82	R\$ 5.820,00	RESERVADA
100	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PARA REFEIÇÕES (PCT C 50 UNID)	PCT		1000			1000	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00	RESERVADA
101	CANUDO BIODEGRADÁVEL FLEXÍVEL CB540 200X5,8MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT		30			30	R\$ 14,49	R\$ 434,70	RESERVADA
102	Cera tipo: líquida, composição: A base de água, antiderrapante, impermeabilizante, Aplicação: ; limpeza de pisos. Fracos 750ml	Und	30	30	80		140	R\$ 15,34	R\$ 2.147,60	RESERVADA
103	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Cor: Preta , Altura: 10 CM, Diâmetro: 16 CM, Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 50 Cm	Und	20	20	40		80	R\$ 29,21	R\$ 2.336,80	RESERVADA
104	Aparelho Barbear Tipo: Descartável , Material Lâmina: Lâmina Aço Inox , Quantidade Lâminas: 2 UN, Material Cabo: Plástico	Und			150		150	R\$ 5,04	R\$ 756,00	RESERVADA
105	Haste Flexível Material Haste: Plástico , Material Ponta: Algodão , Aplicação: Higiene Pessoal , Características Adicionais: Com 2 Pontas.Caixa 75 Unidades	Caixa			50		50	R\$ 3,51	R\$ 175,50	RESERVADA
106	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Composição: Cloreto Diestearil Dimetil Amônio Tensoativo Não - , Características Adicionais: Ph Puro Entre 3,0 A 6,5. Frasco 500 Mililitros	UND			200		200	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00	RESERVADA

107	Pregador De Roupa Material: Madeira , Modelo: Modelo Em "I" , Características Adicionais: Com Mola	Und			200		200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00	RESERVADA
108	Sacola Material: Plástico , Comprimento: 40 CM, Largura: 50 CM, Cor: Preta , Tipo Alça: Camiseta	kg			500		500	R\$ 46,62	R\$ 23.310,00	RESERVADA
109	Escova Roupa Material Corpo: Madeira , Tratamento Superficial: Envernizado , Material Cerdas: Sintético , Cor Cerdas: Branca E Marrom	UND			20		20	R\$ 9,33	R\$ 186,60	RESERVADA
110	Dentifrício Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo (1000 Ppm) , Sabor: Tutti-Frutti , Tipo: Infantil , Capacidade: 50 G, Aplicação: Higiene Dental	UND			300		300	R\$ 5,72	R\$ 1.716,00	RESERVADA
111	Dentifrício Composição Básica: Fluoreto De Sódio - 1000 Ppm , Capacidade: 90	UND			300		300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00	RESERVADA
112	Porta Sabão, Detergente E Esponja Tipo: Reservatorio Para 2 Componentes , Material: Plástico Resistente , Componentes: Detergente Liquido E Esponja , Aplicação: Pia De Cozinha , Características Adicionais: Dispenser Com Pump Para Detergente	UND			20		20	R\$ 22,41	R\$ 448,20	RESERVADA
113	Pente De Cabelo Material: Plástico , Modelo: Infantil, Cabo Ergonômico	UND			20		20	R\$ 19,21	R\$ 384,20	RESERVADA
114	Escova Cabelo Material: Plástico , Material Cerdas: Náilon , Tipo Cerdas: Vazadas , Aplicação: Todo Tipo De Cabelo	UND			20		20	R\$ 30,96	R\$ 619,20	RESERVADA
115	Desodorante Tipo: Aerosol , Modelo: Com Perfume , Prazo Validade: Mínimo 80% Da Data De Fabricação ANOS, Características Adicionais: Antitranspirante	UND			350		350	R\$ 14,23	R\$ 4.980,50	RESERVADA

	Composto De Álcool Etilico									
116	Talco De Toucador Apresentação: Pó , Cor: Branco , Aplicação: Uso Tópico , Características Adicionais: Uso Corporal Infantil	UND	100		50		150	R\$ 19,54	R\$ 2.931,00	RESERVADA
117	Detergente Desinfetante Concentrado Bactericida 5 litros de uso hospitalar: principio ativo: cloridrato de polihexametileno biguanida (phmb) faixa de concentração entre 4-5%, cloreto de alquil dimetil neutrobenzil amônio faixa de concentração entre 35-40%, ph. Possui Alta Concentração De Ativos Em Sua Formulação Que Permite Maiores Diluições Com Maior Rendimento De Até 1:100. Registro Da Anvisa.	Unidade		40			40	R\$ 120,06	R\$ 4.802,40	RESERVADA
118	Desinfetante Uso Hospitalar Concentrado Concentração De 0,5 À 1,0%. Superfícies: Concentração De 5,0 %, Fragância Floral. Desinfetante A Base De Quaternário De Amônio Galão 5 Litros. Registro Da Anvisa.	Unidade		40			40	R\$ 222,58	R\$ 8.903,20	RESERVADA
119	Detergente Alcalino Em Pó De Uso Hospitalar 20Kg Ativador Alcalino Para Desagregação, Lavagem E Pre Lavagem De Roupas. Solução 1%: 10,00 - 11,40. Registro Da Anvisa.	Unidade		40			40	R\$ 563,70	R\$ 22.548,00	RESERVADA
120	Alvejante Desinfetante A Base De Ácido Paracetico Para Área Hospitalar. Baldo Com 20 Lt. Registro Da Anvisa.	Unidade		40			40	R\$ 431,38	R\$ 17.255,20	RESERVADA
121	Amaciante líquido para tecidos hospitalares, eficaz em baixas dosagens. proporciona maciez, reduz aspereza e contém bacteriostáticos. facilita calandragem e	Unidade		10			10	R\$ 557,40	R\$ 5.574,00	RESERVADA

	passagem, deixando fragrância suave e duradoura mesmo após altas temperaturas, embalagem de 20 litros. Registro Da Anvisa.									
122	PASTA UMECTANTE, concentrado, p/ pré lavagem de roupas hospitalares, contendo tensoativos não lônicos, sequestrante, anti redepositante, corante e branqueante ótico c/ Ph entre 5,0 e 8,0, para uso em dosador automático, acondicionado em bombona plástica contendo 20 kg, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso líquido, ficha técnica e c/ notificação grau de risco.	Unidade		40			40	R\$ 627,76	R\$ 25.110,40	RESERVADA
123	SACO PARA LIXO CONTAMINADO 100LTS, PCT COM 100 UNIDADES Registro Da Anvisa.	Pacote		200			200	R\$ 56,23	R\$ 11.246,00	RESERVADA
124	MOP PÓ 40CM	Unidade		30			30	R\$ 81,13	R\$ 2.433,90	RESERVADA
125	MOP ÚMIDO ESFREGÃO	Unidade		30			30	R\$ 84,70	R\$ 2.541,00	RESERVADA
								TOTAL: R\$ 2.075.266,48		

**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA - PE E A EMPRESA _**

O Município de SERTÂNIA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça João Vale, nº. 20, Centro – Sertânia – PE, inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral**, neste ato representada pelo Sr. Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral, **Secretaria de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, neste ato representada pela Sra. Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana, Secretária de Assistência Social, inscrita no CPF: 873.505.484-00, **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, neste ato representada pela Sra. Marta Cristina Pereira de Lira Fonte, Secretária de Educação, inscrita no CPF 026.028.604-41, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Dayvison Herberty Araújo Amaral, Secretário de Saúde, inscrita no CPF 056.414.224-79, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, estabelecida no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, com a Lei Complementar n. 123/2006 e com observância do Decreto Federal n. 11.462/2023, decorrente de

procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº **041/2025**, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 024/2026**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Materiais de Limpeza e Materiais Descartáveis, destinados as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Fundo Geral, para atender a CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.
- 1.2. Integram este Contrato o EDITAL e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, constantes no referido Processo Administrativo.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Durante a vigência deste Contrato, o objeto será solicitado através de REQUISIÇÃO encaminhada à CONTRATADA pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde através do responsável designado para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 2.2. Os Materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias conforme determinação da Ordem de Aquisição, salvo determinação em contrário, que será previamente comunicada.
- 2.3. A CONTRATADA terá os seguintes prazos de entrega conforme Ordem de Aquisição
- 2.4. O objeto deverá ser entregue/realizado conforme quantidade e especificações pactuadas, e de acordo com as requisições, devendo, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada se for o caso, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 2.5. O recebimento do objeto dar-se-á:
 - a) **provisoriamente:** por servidor(a) da PMS, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data de entrega do objeto deste Contrato, para efeito de posterior verificação aos termos pactuados; e
 - b) **definitivamente:** pelo(a) Gestor(a) deste Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, quando for o caso, se atendido os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de **até 12 (doze) horas**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.
- 2.5.2. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para verificação em face dos termos contratados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Este Contrato terá vigência 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura pelas partes

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUARTA

- 4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ ().
- 4.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços deste Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUINTA

- 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas por recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO GERAL de Sertânia PE, conforme a seguinte Dotação:

DO FATURAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

- 6.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome da **Prefeitura Municipal de Sertânia – PE/** inscrita no CNPJ 11.358.116/0001-13, através do **Fundo Geral, SecretariLa de Assistência Social**, inscrita no CNPJ: 12.126.622/0001-40, , **Secretaria de Educação**, inscrita no CNPJ: 31.431.043/0001-55, **Secretaria de Saúde**, inscrita no CNPJ: 10.373.890/0001-30,.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1. O pagamento será efetuado **em ate 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Cláusula Sexta deste Contrato, desde que o objeto deste Contrato tenha sido executado.

7.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

7.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela CONTRATADA em sua proposta.

7.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

7.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde: **EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

8.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. Executar a confecção e o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de primeira qualidade, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.

9.2. Reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que severificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do CONTRATANTE, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

9.3. Garantir a qualidade do objeto respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste Contrato.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

9.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

9.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação parcial ou total, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

9.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente na qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

9.8. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

9.9. Fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA.

9.10. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e do CONTRATANTE, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

- a) **Gestora deste Contrato: Marta Cristina Pereira de Lira Fonte**, Secretária de Educação, Gestora do Fundo Municipal de Saúde
- b) **Fiscal Técnico(a) deste Contrato:** Sera Designado na Ordem de Serviço, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato
- c) A Gestora deste Contrato poderá ser localizada na sede da Secretaria de Saúde.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto**, deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem 2.5.2 deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da(s) respectiva(s) requisição(ões), por hora de atraso, até a 24ª (vigésima quarta) hora corrida, contado a partir da primeira hora imediatamente posterior ao término do prazo. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora corrida, poderá cumprir-se o disposto no subitem 11.7 deste Contrato.

11.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Contrato, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111, da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) deste Contrato, **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo estipulado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e/ou hora limite para a execução. A partir da data e/ou hora limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.8 deste Contrato.

11.6. A execução do objeto deste Contrato até a data e/ou hora limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das respectivas multas previstas nos subitens 11.2 e/ou 11.3 deste Contrato

11.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá extinguir este contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

11.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

11.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.11. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.12. A aplicação de multa e/ou a extinção deste Contrato não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. Cautelarmente, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

DA SUSTENTABILIDADE - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que a Prefeitura possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior

eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** deste Contrato:

- a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;
- b) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se durante a vigência deste Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão deste Contrato, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e
- c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

14.2. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua última assinatura pelas partes como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078/1990 e nas normas e princípios gerais dos contratos.

DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA E DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sertânia - PE para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, quando não solucionadas consensualmente, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Sertânia – PE, ____ de ____ de 2026.



Advanilson Lopes Fagundes
Tesoureiro Municipal
Gestor do Fundo Geral.

Teresa Raquel Rufino de Siqueira Viana
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social

Marta Cristina Pereira de Lira Fonte
Secretária do Fundo Municipal de Educação Sertânia-PE

Dayvison Herbety Araujo Amaral
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: